

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9964/2025

MINUTA CONTRATO N. ---/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede localizado na Avenida Castelo Branco n. 2.500, bairro Água Limpa, Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, CEP n. 78.125-700, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada por sua Secretária, a Senhora **JAQUELINE FAVETTI**, inscrita no CPF n. XXX.439.511-XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**, representada por seu Secretário, o Senhor **CELSO LUIZ PEREIRA**, inscrito no CPF n. XXX.775.241-XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**, representada por seu Secretário, o Senhor **MARCOS JOSÉ DA SILVA**, inscrito no CPF n. XXX.846.661 - XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, representada por sua Secretária, a Senhora **DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA**, inscrita no CPF n. XXX.101.761-XX, **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por seu Procurador, o Senhor Dr. **MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO**, inscrito no CPF n. XXX.410.811 - XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, representada por sua Secretária, a Senhora **ANDREA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. XXX.545.409-XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada por sua Secretária, a Senhora **CRISTINA SETSUO SIQUEIRA SAITO**, inscrita no CPF n. XXX.517.811-XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, representada por sua Secretária, a Senhora **LOURINEY DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF n. XXX.513.961 - XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO**, representada por sua Secretária, a Senhora **FABYANE AKEMI NAGAZAWA TEIXEIRA**, inscrita no CPF n. XXX. 169.221-XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**, representada por seu Secretário, o Senhor **GERSON RONEI SCARTON JUNIOR**, inscrito no CPF n. XXX.465.601-XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**, representada por sua Secretária, a Senhora **MANOELA RONDON OURIVES BASTOS**, inscrita no CPF n. XXX.302.611-XX, **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, representada por sua Secretária, a Senhora **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. XXX.526.801 - XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, representada por seu Secretário, o Senhor **IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA**, inscrito no CPF n. XXX.685.081-XX, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL**, representada por sua Secretaria em Substituição, a Senhora **CÍNTIA DA SILVA SERRANO**, inscrita no CPF n. XXX.728.101-XX,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, representada por sua Secretária, a Senhora **DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA**, inscrita no CPF n. XXX.254.101-XX, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, representada por sua Secretária, a Senhora **ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO**, inscrita no CPF n. XXX.716.961-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. -----, localizada na -----, neste ato representada por seu administrador(a), o Senhor(a) -----, portador da Cédula de Identidade RG n. ----- e inscrito(a) no CPF n. -----, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO N. ---/2026**, decorrente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico n. --/2025**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, das Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Lei municipal n. 3.515/2010, Decreto Municipal n. 81/2023, em observância às disposições da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, bem como pelas disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da [Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. --/2025, bem como na proposta da contratada, no **Termo de Referência n. 39/2025** da **Secretaria Municipal de Administração**.
- 1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 9964/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de extintores de incêndio pó químico ABC 8 kg, suportes de parede universal e placas de sinalização, concomitantemente com a contratação de serviços especializados de recarga (manutenção de 2º nível), para atendimento das Secretarias Municipais, com entrega e execução de forma parcelada, mediante demanda.

2.2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES:

LOTE 1						
ITEM	CÓDIGO TCE	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	90515-1	EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 08KG CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	UNID (cód.: 1)	1568	189,5050	297.143,8400





2	423889-3	SUporte PAREDE PARA EXTINTOR DO TIPO UNIVERSAL, EM CHAPA DE AÇO FORMATO EM L PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO DE ÁGUA, PÓ QUÍMICO E CO2 DE 2,5 À 12 KG.	UNID (cód.: 1)	1568	6,5600	10.286,0800
3	00077125	PLACA DE SINALIZAÇÃO: MATERIAL PVC ANTICHAMAS, COM TINTA FOTOLUMINESCENTE, SÍMBOLO UNIVERSAL "PÓ QUÍMICO ABC", DIMENSÃO 20X20.	UNID (cód.: 1)	1568	9,4700	14.848,9600
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 322.278,88						

LOTE 2

ITEM	CÓD TCE	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO	UND MED.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	263284-5	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO ABC 08KG CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.	UNID (cód.: 1)	1568	R\$80,6400	R\$126.443,5200
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 126.443,5200						

2.3. Especificações detalhadas constam do termo de referência e dos seus anexos, cabendo à contratada atentar-se às discriminações daqueles documentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. DA GESTÃO CONTRATUAL



3.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Municipal n. 81/2023 e da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Caberá ao contratado indicar preposto que atuará como seu interlocutor, bem como indicar endereço eletrônico e contato telefônico por meio do qual as partes poderão se comunicar, além de enviar notificações e intimações.

a. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, ou prorrogação do cronograma do evento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

b. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 448.722,40 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**, constitui o preço máximo global aceitável para o conjunto da contratação.

4.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 04.01.04.122.0101.000

Projeto/Atividade: 2295 – Manutenção de Serviços Administrativos

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 04010019)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 04010022)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 04010028)

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO E OBRAS

Dotação Orçamentária: 37.01.04.122.0002.000



Projeto/Atividade: 2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 37010007)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 37010009)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 37010014)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Dotação Orçamentária: 37.01.04.123.0002.000

Projeto/Atividade: 2255 – Manutenção e Encargos da Gestão Fazendária

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 37010011)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 37010014)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 37010018)

Dotação Orçamentária: 34.02.04.122.0010.000

Projeto/Atividade: 2226 – Fomentar Receita Própria

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 34020001)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 34020004)

Dotação Orçamentária: 34.02.04.122.0010.000

Projeto/Atividade: 2297 – Manutenção Sistema Fiscal, Tributária e Contábil

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 34020009)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 34020011)

Dotação Orçamentária: 34.02.04.122.0010.000

Projeto/Atividade: 2298 – Núcleo de Gestão de Dívida Ativa

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 34020012)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 34020014)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 37010015)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Dotação Orçamentária: 35.01.04.121.0007.000

Projeto/Atividade: 2199 – Atividades da Secretaria de Planejamento

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 05010008)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 05010010)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 05010015)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dotação Orçamentária: 03.01.03.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção das Atividades da Procuradoria

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 03010008)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 03010011)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 03010016)

Dotação Orçamentária: 03.02.14.422.0002.000

Projeto/Atividade: 2090 – Manutenção das Atividades do PROCON

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 03020002)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 03020005)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 03020008)

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Dotação Orçamentária: 33.01.04.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 33010009)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 33010012)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 33010017)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2280 – Manutenção dos Conselhos Tutelares de Várzea Grande

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010046)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010049)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010053)

Dotação Orçamentária: 11.01.08.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2214 – Manter o Funcionamento da Secretaria Municipal Conforme a NOB/SUAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010024)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010027)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11010033)

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041.000

Projeto/Atividade: 2094 – Cadastro Único/Bolsa Família

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11020014)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 1020016)

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0041.000

Projeto/Atividade: 2347 – Manutenção da Proteção Básica

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11020031)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11020036)

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0042.000

Projeto/Atividade: 2348 – Manutenção da Proteção Especial



Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11020041)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 016600000000 (Código Reduzido: 11020046)

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0002.000

Projeto/Atividade: 2234 – Manutenção do Sistema Organizacional do SUAS

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11020021)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 11020023)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 1537 – Proteção de Bens, Serviços e Instalações Municipais

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020001)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020002)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020003)

Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 1538 – Formação e Capacitação dos Profissionais da Guarda Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020004)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020006)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020007)

Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 1539 – Fiscalização, Controle e Segurança do Trânsito

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020008)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020009)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020010)

Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 1540 – Educação para o Trânsito

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020011)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020012)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020013)

Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 1541 – Previsão à Violência e Criminalidade

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020014)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020015)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020016)



Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 2080 – Atendimento a Acidentes de Trânsito

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020017)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020018)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020019)

Dotação Orçamentária: 39.02.06.181.0035.000

Projeto/Atividade: 2246 – Manutenção da segurança Pública Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020020)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020021)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39020022)

Dotação Orçamentária: 39.03.06.182.0035.000

Projeto/Atividade: 2250 – Proteção e Defesa Civil Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 32030001)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39030002)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39030003)

Dotação Orçamentária: 39.01.04.122.002.000

Projeto/Atividade: 2265 – Manutenção e Encargos da Defesa Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39010010)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39010012)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 39010017)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Dotação Orçamentária: 40.01.04.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2340 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 40010007)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 40010009)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 40010013)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Dotação Orçamentária: 38.01.04.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2282 – Manutenção e Encargos da Secretaria de Serviços Públicos

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 38010024)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 38010027)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 38010031)



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Dotação Orçamentária: 41.01.04.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2341 – Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária E

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 41010008)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 41010011)

Dotação Orçamentária: 41.02.15.451.0022.000

Projeto/Atividade: 1553 – Plano Diretor/ Leis Complementares

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 41020001)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 41020002)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 41010003)

Dotação Orçamentária: 41.03.15.452.0022.000

Projeto/Atividade: 1499 – Regularização Fundiária Urbana

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 41030001)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 41030002)

Dotação Orçamentária: 41.04.16.482.0025.000

Projeto/Atividade: 1482 – Redução do Déficit Habitacional

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 41040001)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 41040002)

Dotação Orçamentária: 41.04.16.482.0025.000

Projeto/Atividade: 2231 – Manutenção do Fundo Municipal de Hab. Interesse Social

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 40010004)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 40010005)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dotação Orçamentária: 28.01.04.124.0004.000

Projeto/Atividade: 2149 – Manutenção das Atividades do Órgão

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 28010014)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 28010017)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 28010021)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária: 35.01.12.361.0002.000

Projeto/Atividade: 2165 – Manutenção e Encargos das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35010012)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35010016)



Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35010022)

Dotação Orçamentária: 35.03.12.361.0103.000

Projeto/Atividade: 2310 – Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35030041) / 015500000000 (Código Reduzido: 35030042) / 015690000000 (Código Reduzido: 35030043)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido:

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido:

Dotação Orçamentária: 35.03.12.365.0104.000

Projeto/Atividade: 2089 – Manutenção da Educação Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35030006) / 015690000000 (Código Reduzido: 35030007)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35030008) / 015690000000 (Código Reduzido: 35030009)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35030080) / 015690000000 (Código Reduzido: 35030015)

Dotação Orçamentária: 35.01.12.361.0002.000

Projeto/Atividade: 2264 – Manutenção dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35010024)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35010027)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35010029)

Dotação Orçamentária: 35.04.13.392.0014.000

Projeto/Atividade: 2261 – Manutenção da Superintendência de Cultura

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 35040018)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 35040021)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 35040026)

Dotação Orçamentária: 35.03.12.367.0102.000

Projeto/Atividade: 2251 – Manutenção do Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio a Inclusão

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015001001000 (Código Reduzido: 35030030)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 35030033)

OBS: Não possui o elemento 4.4.90.52 neste Projeto Atividade.

Dotação Orçamentária: 35.02.27.123.0033.000

Projeto/Atividade: 2294 – Manutenção e Encargos da Superintendência de Esporte e Lazer

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 35020017)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 35020020)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 35020026)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Dotação Orçamentária: 07.02.18.541.0005.000

Projeto/Atividade: 1619 – Desenvolvimento das Ações de Educação Ambiental

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07020001)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07020002)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07020003)

Dotação Orçamentária: 07.02.18.541.0005.000

Projeto/Atividade: 1620 – Desenvolvimento das Atividades de Licenciamento e Monitoramento Ambiental

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07020004)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07020005)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07020006)

Dotação Orçamentária: 07.04.18.451.0005.000

Projeto/Atividade: 1621 – Fiscalização Ambiental

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07040001)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07040002)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07040003)

Dotação Orçamentária: 07.03.20.606.0006.000

Projeto/Atividade: 1486 – Implantação e operacionalização do Programa Municipal de Desenvolvimento Rural

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07030001)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07030002)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07030003)

Dotação Orçamentária: 07.05.22.661.0006.000

Projeto/Atividade: 2208 – Estruturação do Sistema de Inspeção Municipal

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07050001)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07050003)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07050004)

Dotação Orçamentária: 07.02.18.541.0005.000

Projeto/Atividade: 2329 – Manutenção dos Parques Municipais e Áreas de Interesse Ambiental

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07020008)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07020010)

Dotação Orçamentária: 07.06.18.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2342 – Execução Administrativa e Orçamentária

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07060002)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07060005)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07060009)

Dotação Orçamentária: 07.07.18.541.0005.000

Projeto/Atividade: 2339 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07070001)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07070003)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 07070005)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015.000

Projeto/Atividade: 2305 – Ampliação dos Acessos aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis de Atenção

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020075) / 016000000000 (Código Reduzido: 09020076) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020077)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020084) / 016000000000 (Código Reduzido: 09020085) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020086)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020099) / 016010000000 (Código Reduzido: 09020100) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020101)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012.000

Projeto/Atividade: 2304 – Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 016000000000 (Código Reduzido: 09020059) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020050) / 017100000000 (Código Reduzido: 09020167)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 016000000000 (Código Reduzido: 09020063) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020064) / 017103210000 (Código Reduzido: 09020196)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 016000000000 (Código Reduzido: 09020070)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.301.0003.000

Projeto/Atividade: 2303 – Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 016210000000 (Código Reduzido: 09020052) / 017063110000 (Código Reduzido: 09020185)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020053) / 016000000000 (Código Reduzido: 09020054) / 016210000000 (Código Reduzido: 09020055) / 017063110000 (Código Reduzido: 09020186)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015001002000 (Código Reduzido: 09020058) / 027103110000 (Código Reduzido: 09020177)

Dotação Orçamentária: 09.02.10.304.0021.000

Projeto/Atividade: 2308 – Manutenção e Ampliação das Atividades do Sistema Municipal de Vigilância em Saúde

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 016000000000 (Código Reduzido: 09020141)

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Dotação Orçamentária: 13.01.04.122.0002.000

Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção e Encargos da SEC9OM

Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 13010009)

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 13010012)

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 015000000000 (Código Reduzido: 13010016)

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme o art.107 da Lei n. 14.133/2021.



CLÁUSULA SEXTA - DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações contidas neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2. Obrigações Específicas para o Lote 01 (Aquisição de Bens)

7.3. Entrega e Instalação compulsória: Fornecer os bens (Extintores, Suportes e Placas) e realizar a instalação completa nos locais designados pela Fiscalização. Todos os custos de mão de obra, fixadores (buchas, parafusos) e descarte de embalagens são de responsabilidade da Contratada.

7.4. Rigor Técnico e Certificação: Garantir que os extintores sejam novos, de primeiro uso e possuam Certificado de Conformidade do INMETRO vigente.

7.5. Garantia Mínima: Oferecer garantia de fábrica de, no mínimo, 5 (cinco) anos para o cilindro e componentes metálicos dos extintores, além da garantia mínima legal para defeitos de fabricação e instalação.

7.6. Documentação de Recebimento: Entregar, juntamente com a nota fiscal, cópias autenticadas do Certificado de Conformidade do INMETRO do fabricante e dos Laudos do Teste Hidrostático dos extintores novos.

7.7. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados



indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R 502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

h) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

i) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”

7.8. Obrigações Específicas para o Lote 02 (Serviço de Recarga)

7.9. Habilitação Compulsória: Manter, durante toda a vigência do contrato, o Certificado de Conformidade do INMETRO válido e ativo para o serviço de manutenção de extintores (NBR 12962).

7.10. Recarga de Qualidade: Utilizar Pó Químico Seco ABC novo (virgem) e certificado pelo INMETRO, sendo expressamente proibido o reuso, recondicionamento ou reaproveitamento de agente extintor. A comprovação do uso de pó virgem será feita por laudo a ser apresentado ao Fiscal.

7.11. Rastreabilidade: Comprovar a manutenção pela aposição do Selo de Conformidade do INMETRO e do Anel de Identificação da Manutenção na cor do ano vigente, conforme as Portarias do INMETRO.

7.12. Logística e Comodato Imediato (Cláusula de Segurança):

a) Assumir integralmente a logística de coleta, transporte e reinstalação.

b) No ato da retirada do extintor da Prefeitura, fornecer e instalar imediatamente um extintor substituto (PQS ABC 8 kg, válido e pronto para uso) em regime de comodato.

7.13. Responsabilidade por Danos: A Contratada será integralmente responsável por qualquer dano, avaria ou extravio dos extintores da Prefeitura durante a execução dos serviços, devendo substituir o equipamento por um extintor novo e equivalente (PQS ABC 8 kg) em até 48 horas, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.14. Gestão de Inventário: Fornecer ao Gestor do Contrato um Inventário Atualizado dos extintores e um Cronograma de Vencimento das recargas, notificando a Administração com antecedência de 30 dias para a emissão da Ordem de Serviço.

7.15. Obrigações de Integridade, Sustentabilidade e Compliance



7.16. Conformidade Legal: Cumprir todas as leis, decretos, regulamentos e normas técnicas aplicáveis à execução do objeto.

7.17. Integridade (Anticorrupção): Observar a legislação anticorrupção vigente (Lei nº 12.846/2013), devendo atuar com ética e probidade, sob pena de rescisão contratual e sanções.

7.18. Sustentabilidade: Comprovar o correto descarte do Pó Químico Expirado e dos resíduos gerados na manutenção, por meio de laudos de destinação final emitidos por empresas especializadas, em atendimento à legislação ambiental.

7.19. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montrea.

CLAÚSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, na condição de Contratante, obriga-se a:

8.2. Garantia da Gestão: Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato (Técnico e Administrativo), fornecendo-lhes as condições necessárias e o acesso às áreas para o pleno exercício da fiscalização.

8.3. Geração da Demanda: Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) e as Ordens de Serviço (OS) de forma tempestiva e protocolada, garantindo que a Contratada seja notificada de forma inequívoca sobre as demandas e respectivos prazos de execução.

8.4. Fiscalização e Atesto: Realizar o acompanhamento e a fiscalização rigorosa da execução, por meio do Fiscal Técnico, exigindo todas as provas de conformidade (certificados, laudos e anéis de identificação) antes de proceder ao atesto definitivo.

8.5. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Item 13, desde que a Nota Fiscal ou Fatura esteja devidamente atestada pelo Fiscal e processada pelo Gestor do Contrato, comprovando o cumprimento de todas as obrigações e especificações.

8.6. Notificação: Notificar a Contratada por escrito sobre quaisquer irregularidades ou não conformidades detectadas, estabelecendo prazo razoável para a correção, antes da aplicação de penalidades.

8.7. Disponibilidade: Garantir o acesso do pessoal da Contratada (devidamente identificado) às dependências municipais para a execução dos serviços de coleta, entrega e instalação/reinstalação dos extintores.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de operadores firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de operadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO (CONTAGEM A PARTIR DA DEMANDA)

10.1 Os prazos de execução e de entrega são contados a partir da emissão dos respectivos documentos de demanda (AF ou OS) e são inegociáveis, sujeitando a Contratada às penalidades de mora:



Lote	Item de Execução	Prazo Máximo (Corridos)	Observação
Lote 01	Entrega, Instalação e Recebimento Definitivo dos Bens	20 dias	Contados da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) para cada parcela.
Lote 02	Recarga Periódica (Vencimento)	15 dias	Contados da emissão da Ordem de Serviço (OS) para a coleta, recarga e reinstalação.
Lote 02	Recarga Extraordinária (Pós-Uso)	10 dias	Contados da emissão da Ordem de Serviço (OS) para o extintor acionado, com retirada obrigatória em até 24h.
Ambos	Fornecimento de Extintor em Comodato	Imediato	No ato da retirada do equipamento da Prefeitura, para garantir a proteção ininterrupta.

10.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.2.1 A execução do objeto será realizada de forma parcelada (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021), sendo vinculada à demanda da Contratante e formalizada por documentos específicos.

10.3. Procedimento de Execução do Lote 01 (Aquisição de Bens)

10.4. Demanda: A entrega dos bens (Extintores, Suportes e Placas) será demandada por meio da emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo Gestor do Contrato, indicando a quantidade exata, o local de entrega e a Secretaria destinatária.

10.5. Instalação Compulsória: Após a entrega, a Contratada deverá instalar imediatamente os extintores nos locais indicados pelo Fiscal, respeitando a altura mínima e máxima do piso (1,60 m e 0,10 m, conforme NBR 12962/13434) e fixando as respectivas Placas de Sinalização.

10.6. Prazo de Execução: O prazo máximo para a execução completa (entrega e instalação) de cada AF é de 20 (vinte) dias corridos.

10.7. Procedimento de Execução do Lote 02 (Serviço de Recarga)

10.8. Demanda: O serviço de manutenção e recarga será demandado mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pelo Gestor do Contrato, que especificará os extintores (número de série e localização) que vencerão a validade ou que foram utilizados.

10.9. Logística e Comodato (Critério Inegociável):

a) A Contratada deve retirar os extintores da Prefeitura.

b) No ato da retirada, a Contratada é obrigada a instalar, imediatamente e sem interrupção, um extintor equivalente em regime de comodato, garantindo a proteção ininterrupta da área.



c) Prazo de Execução da Manutenção:

d) Recarga Periódica (Vencimento): Prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a execução completa (retirada, recarga, reinstalação e ateste).

e) Recarga Extraordinária (Pós-Usos): Prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para a execução completa, sendo a coleta emergencial obrigatória em até 24 horas da notificação.

10.10. Comprovação do Serviço: A execução só será considerada concluída após a devolução e reinstalação dos extintores devidamente atestados, com o Selo de Conformidade do INMETRO e o Anel de Identificação na cor do ano vigente.

10.11. Gestão da Demanda e Controle de Saldo: A gestão da demanda será feita de forma proativa para o Lote 02 (Serviço) e reativa para o Lote 01 (Bens), cabendo ao Gestor do Contrato:

10.12. Controle de Saldo: Manter o registro atualizado do saldo contratual (quantidades e valores) de cada lote, assegurando que as AFs e OSs não excedam o limite financeiro e físico pactuado.

10.13. Inventário de Segurança (Lote 02): Acompanhar o cronograma de vencimento das recargas fornecido pela Contratada (obrigação prevista no Item 17), emitindo as Ordens de Serviço (OS) com antecedência para evitar que os extintores entrem na condição de vencidos.

10.14. Canais de Comunicação: Toda comunicação formal entre a Administração e a Contratada, especialmente solicitações de Recarga Extraordinária (Pós-Usos), notificações de irregularidades e aplicação de penalidades, deverá ser registrada por meio de documentos formais (ofícios, e-mails protocolados ou sistema eletrônico) para fins de rastreabilidade e segurança jurídica.

10.15. Da Fiscalização do Contrato: A fiscalização do contrato será exercida pelo Fiscal Técnico, devidamente designado pela Administração, com o objetivo de acompanhar a execução, atestar a conformidade e garantir a aplicação das normas técnicas em todas as etapas, desde a entrega até a manutenção do equipamento.

10.16. Qualificação e Autonomia do Fiscal

10.17. O Fiscal Técnico deverá ser servidor público ou contar com o auxílio de terceiros com conhecimento técnico específico em segurança contra incêndio, normas ABNT (NBR 12962 e NBR 13434) e regulamentos do INMETRO.

10.18. O Fiscal terá autonomia e poder de decisão para:

10.19. Rejeitar bens ou serviços que não atendam às especificações técnicas, exigindo a substituição imediata, sem ônus para a Contratante.

10.20. Determinar a interrupção imediata dos serviços caso seja constatado risco à segurança ou uso de material não conforme (ex: Pó Químico Recondicionado)



10.21. ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO POR LOTE

Lote	Atividade de Fiscalização Crítica	Prova Documental Exigida para Atesto
Lote 01 (Bens)	Verificação da entrega e instalação.	Certificado de Conformidade INMETRO do extintor e Laudo do Teste Hidrostático da fabricação (nova).
Lote 02 (Serviço)	Verificação do processo de recarga.	Laudo de Análise/Origem do Pó Químico ABC Virgem utilizado.
Ambos	Recebimento Definitivo.	Comprovação Fotográfica da instalação correta da Placa (Lote 01) e do Anel de Identificação na cor correta (Lote 02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

11.2. O prazo de pagamento será interrompido quando o pedido de pagamento não for atestado pelo fiscal ou quando vier desacompanhado dos documentos essenciais ao pagamento e descritos nas subcláusulas abaixo.

11.3. Verificadas quaisquer irregularidades no processo de pagamento, a administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, sem prejuízo do prosseguimento do processo de pagamento, nos termos do **art. 164, §1º** do **Decreto Municipal n. 81/2023**.

11.3.1. A não regularização do processo de pagamento por culpa da contratada sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela administração, implica na suspensão do prazo de pagamento e afastam encargos moratórios devidos pelo órgão contratante (**Art. 164, §2º** do **Decreto Municipal n. 81/2023**).

11.3.2. A não manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido à contratada por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante, com exceção dos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra nos quais será admitida a retenção de pagamento para garantir o pagamento dos trabalhadores vinculados à prestação do serviço (art. 123, parágrafo único do Decreto Municipal n. 81/2023).

11.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;



11.5. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

11.6. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a)** Razão social.
- b)** Número da nota fiscal,
- c)** Data de emissão,
- d)** Descrição do fornecimento do objeto
- e)** nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo).
- f)** não rasurar as notas.

11.7. As referidas notas, atestadas pelo Fiscal do Contrato, corresponderão aos serviços/compra prestados/auferidas bem como ao seu respectivo valor conforme Contrato.

11.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

11.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do art. 164, §1º, §2º, §3º do Decreto Municipal n. 81/2023.

11.9.1. Para que seja realizado o pagamento é indispensável que seja apresentada a certidão negativa de débitos perante a Fazenda Pública de Várzea Grande.

11.10. Os documentos comprobatórios de regularidade fiscal, social e trabalhista previstas nesta Cláusula devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data (Art. 172, Decreto n. 81.2023).

11.10.1. O atesto do fiscal ou gestor deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do protocolo da respectiva nota, fatura, recibo ou documento equivalente, instruído com os documentos exigidos e respectivo instrumento contratual, ressalvado prazo diferente previsto em regulamentação específica ou no próprio contrato (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §1º).

11.10.2. A não comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista nos termos do caput não ensejará retenção de pagamento, cabendo ao respectivo fiscal ou gestor adotar as providências para apuração de possível descumprimento contratual (Art. 172, Decreto n. 81.2023, §2º).

11.11. Poderão ser retidos dos pagamentos devidos ao contratado, independentemente de sua concordância quando configurada as hipóteses previstas no art. 167, I, II e III, do Decreto Municipal n. 81.2023.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

12.1. DO REAJUSTE

12.1.1. O preço do contrato é fixo e irreajustável pelo prazo de 01 (um) ano contados da data limite para apresentação da proposta.

12.1.2. Os contratos do município de Várzea Grande devem adotar preferencialmente o IPCA como índice de reajuste para os contratos de bens e serviços em geral e adotar preferencialmente o INCC para as obras e serviços de engenharia, conforme determina o art. 131, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 81/2023.

12.1.3. O contrato será reajustado, sempre a requerimento do contratado, quando completar o interstício de um ano contado:

12.1.3.1. data limite para apresentação da proposta nos casos de bens e serviços comuns licitados;

12.1.3.2. Da data de referência do reajuste anteriormente deferido, no caso dos reajustes subsequentes ao primeiro; e

12.1.3.3. Da data a que faz referência eventual revisão do equilíbrio econômico financeiro deferido pela administração.

12.1.3.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

12.1.3.5. Fica vedada a concessão de reajuste sobre parcelas já executadas anteriormente ao requerimento e, ainda, quando a variação de preço decorreu de descumprimento do cronograma por atraso imputável à contratada.

12.1.4. O reajuste contratual terá efeito retroativo à data do interstício de um ano previsto no artigo anterior, desde que o contratado faça seu pedido no prazo de até 30 (trinta) dias daquele termo. Parágrafo único: a realização de requerimento após 30 dias não implica em renúncia ao reajuste, mas afasta o efeito retroativo, de modo que só serão reajustadas as parcelas executadas após o requerimento.

12.1.5. A prorrogação do contrato sem requerimento de reajuste ou sem a ressalva de sua futura concessão implica na renúncia à concessão de reajuste futuro em relação a interstícios já decorridos.

12.2. DO REEQUILÍBRIO

12.2.1. O valor do Contrato poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da mesma, na forma do artigo 124, inciso II, alínea d, da lei 14.133/21, e observados os itens subsequentes do termo de referência.

12.2.2. Deverão estar presentes os seguintes pressupostos da concessão do direito, quais sejam:

- a)** Elevação dos encargos do particular;
- b)** Ocorrência de evento posterior à assinatura do Contrato;
- c)** Vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa;
- d)** Imprevisibilidade da ocorrência do evento.

12.2.3. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de



consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

12.2.4. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços do contrato, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica, a decisão do pedido caberá ao Ordenador de Despesas, e à Controladoria a análise contábil.

12.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

12.2.6. A repactuação de preço do reequilíbrio econômico financeiro, poderá ser realizada, no caso de comprovação da necessidade mediante comprovação de oscilação de preços praticados no mercado, devendo o pedido ser analisado no prazo de 90 (noventa) dias.

12.2.7. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados do protocolo do pedido.

12.3. DO PRAZO

12.3.1. Os pedidos de reajuste só terão efeito retroativo à data em que se tornou possível o reajuste quando protocolados em até 30 dias da data indicada como marco temporal de reajuste, devendo o pedido ser analisado no prazo de **90 (noventa) dias**.

12.3.2. A prorrogação do contrato sem requerimento expresso da aplicação dos reajustes implica na renúncia decorrentes dos interstícios já decorridos.

12.3.3. Independentemente do prazo de um ano informado nas cláusulas anteriores, será possível a concessão de reequilíbrio econômico financeiro se ocorrer fato imprevisível que altere substancialmente a taxa de retorno do contrato.

12.3.4. O processo de reequilíbrio deverá observar o previsto na Lei 14.133/2021 e os arts. 140 e seguintes do Decreto Municipal 81/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Atuarão como gestor e fiscais do futuro contrato os seguintes servidores:

13.2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) Fiscal Titular: WALFRIDO DE SOUZA BENEVIDES (MATRÍCULA 166594);

b) Fiscal Suplente: ADONIS CONCEIÇÃO DANTAS (MATRÍCULA 174550).

13.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

a) Fiscal Titular: EVERARDO JOSE DE SOUSA RODRIGUES (MATRÍCULA 152029);

b) Fiscal Suplente: GIOVANI FIRMINO COSTA (MATRÍCULA 151842).

13.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

a) Fiscal Titular: MARIA LUCIA DE MEDEIROS LACERDA DE OLIVEIRA (MATRÍCULA 96127);

b) Fiscal Suplente: CIBELLE BARROS BUENO BEZERRA (MATRÍCULA 175232).

13.5. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

a) Fiscal Titular: JACKELINE ALVES DE AZEVEDO BRANDÃO (MATRÍCULA 168642);

b) Fiscal Suplente: FLÁVIO AUGUSTO FARO DE PINHO (MATRÍCULA 173954).





13.6. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Fiscal Titular:** DOUGLAS WILLIAN FERNANDES PROENÇA (MATRÍCULA 175026);
- b) Fiscal Suplente:** DEIVID JESUS MALAQUIAS (MATRÍCULA 175130).

13.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- a) Fiscal Titular:** MARCELLY CANDIOTTI TOSKAN (MATRÍCULA 166615);
- b) Fiscal Suplente:** ADRIAN JOSÉ PEREIRA DE AZEVEDO (MATRÍCULA 175231).

13.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Fiscal Titular:** JONATHAN DE CAMPOS (MATRÍCULA 172817);
- b) Fiscal Suplente:** JHENNYFER VITORIA ALVES DE ALMEIDA (MATRÍCULA 173645).

13.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

- a) Fiscal Titular:** ROBERTO AUGUSTO DIAS (MATRÍCULA 40105);
- b) Fiscal Suplente:** METUZALA DA COSTA MEIRA (MATRÍCULA 175446).

13.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E TURISMO

- a) Fiscal Titular:** LARISSA RUBIA DA SILVA GOMES (MATRÍCULA 174165);
- b) Fiscal Suplente:** DEUSILENE GOMES SANTANA JORGE (MATRÍCULA 166666).

13.11. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

- a) Fiscal Titular:** LETÍCIA VITOR DIAS DA SILVA (MATRÍCULA 166716);
- b) Fiscal Suplente:** LAURA FERNANDA PRATES SOARES (MATRÍCULA 172223).

13.12. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

- a) Fiscal Titular:** VALDERI CARNEIRO DA SILVA (MATRÍCULA 168633);
- b) Fiscal Suplente:** EDUARDA BELINO DE ALMEIDA (MATRÍCULA 168623).

13.13. CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Fiscal Titular:** SANDRA ELISA MIRANDA (MATRÍCULA 168049);
- b) Fiscal Suplente:** ELINITON CLEBSON MIRANDA (MATRÍCULA 13626).

13.14. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

- a) Fiscal Titular:** ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS (Matrícula 151824);
- b) Fiscal Suplente:** MARCIANA TEREZA DE SENE (Matrícula 151826).

13.15. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- a) Fiscal Titular:** GUILHERME SIMPLÍCIO DIAS (Matrícula 152027);
- b) Fiscal Suplente:** SUELEN CRISTINA PEREIRA DO CARMO (Matrícula 175454).

13.16. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Fiscal Titular:** DOUGLAS JOSÉ PEDROSO (MATRÍCULA 175680);
- b) Fiscal Suplente:** LUIZ MARCOS GUIMARÃES PATINI (MATRÍCULA 141865).

13.17. SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

- a) Fiscal Titular:** JANE CÁSSIA DUARTE VENTURA (MATRÍCULA 168044);



b) Fiscal Suplente: LETÍCIA BALDINI DA COSTA (MATRÍCULA 86888).

13.18. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

13.19. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.20. Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

13.21. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.23. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do.

14.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133/2021)

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021 e art. 128, II do Decreto Municipal n. 81/2023

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133/21, podendo ser:**



a) Consensual - por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

b) Administrativa - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

c) Decisão arbitral ou Judicial - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei n. 14.133/21;

b) Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 138 acarreta as consequências previstas no art. 139, incisos I a IV, da Lei n. 14.133/21.

15.3. O **CONTRATADO** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 137 a 139 da Lei n. 14.133/21.

15.4. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n. 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

16.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

16.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa não ensejará em extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

16.5. Se a operação implicar mudança de pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

16.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.6.3. Indenizações e multas;



16.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133/2021);

16.8. O contrato poderá ser extinto:

16.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente de órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão de contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133/2021).

16.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, §3º do Decreto n. 7.203/2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar por até três anos, nas hipóteses descritas no art. 156, §4º da Lei 14.133/21.

17.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com administração pelo prazo de três a seis anos, nas hipóteses do art. 156, §5º da Lei 14.133/21.

17.2. A pena de multa poderá ser cumulada com outras penalidades previstas em contrato.

17.3. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

17.4. Fica autorizada a dedução de multas aplicadas ao contratado nos valores devidos a título de pagamentos devidos pela contratante.

17.5. Sem prejuízo da aplicação das sanções anteriores e respeitado o contraditório e a ampla defesa, fica a administração autorizada a rescindir o contrato unilateralmente quando verificado descumprimento parcial ou total do objeto ou, ainda, quando verificada uma das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/21.



17.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nos casos previstos no art. 137, §2º da Lei 14.133/21.

17.7. Quando decorrer de culpa exclusiva da administração, a contratada ainda terá direito a ser resarcida pelos prejuízos sofridos e também ao previsto no art. 138, §2º da Lei 14.133/21.

17.8. O contrato ainda poderá ser rescindido de forma consensual entre as partes, desde que demonstrado que a rescisão, no caso concreto, é medida de interesse público.

17.8.1. Fica vedada a rescisão consensual quando verificado que houve descumprimento por parte do contratado.

17.9. A aplicação das sanções previstas no não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do prejuízo causado à administração pública.

17.10. O procedimento de apuração das infrações, o devido processo legal, o julgamento e a aplicação, seguirá a disciplina do Capítulo XI – Sanção e Controle, artigos 174 a 192 do Decreto Municipal 81/2023 de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIS.

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. O contratado obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite facultado pela regra do Artigo 125 da Lei n. 14.133/21, e art. 148 do Decreto Municipal n. 81/2023, desde que as alterações a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta mesma Lei não transfigurarem o objeto desta contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n. 7.724, de 2012, bem como no art. 47 do Decreto Municipal n. 81/2023.





CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do conforme a Lei n. 14.133/21.

Várzea Grande/MT, -----/2026.

JAQUELINE FAVETTI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CELSO LUIZ PEREIRA
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

MARCOS JOSÉ DA SILVA
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO
PROURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANDREA CAROLINA M. DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CRISTINA SETSUO SIQUEIRA SAITO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOURINEY DOS SANTOS SILVA
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

FABYANE AKEMI NAGAZAWA TEIXEIRA
SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO

GERSON RONEI SCARTON JUNIOR
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS
SECRETARIA DE DESENV. URBANO

ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO





IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RICARDO ALEXANDRE DA COSTA AMORIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ANA PAOLA CARLINI MENNA BARRETO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

